



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei nº 5906/2021

Autor: Prefeito Municipal de Taquaritinga

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O projeto de Lei 5906/2021 de autoria do Vereador Luciano José de Azevedo, que dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

O projeto institui a carteira para portadores de Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), tal documento já está previsto na Lei de Federal 12.764/2012, a qual estabelece que a carteira com transtorno será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno.

Portanto a obrigação de expedição da carteira já foi estabelecida pela Lei Federal supracitada, assim, resta afastada a existência de vício formal ante a possível criação de atribuição a órgão da administração pública. Isso porque a atribuição já foi criada pela lei federal citada, restando obrigatória a sua aplicação pelo ente municipal. Assim, entende-se que o projeto ora em análise apenas regulamenta a supracitada lei, não criando responsabilidade que extrapolam a norma federal.

Considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão opina pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 5906/2021.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº. 5906/2021 na forma em que se apresenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Ambiente Virtual, 11 de novembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Presidente

Valcir Conceição Zacarias

Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior

Relator